CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

AV. MARINGÁ Nº 1386 - FONE/FAX: (0..44) 264-2277 - CX. POSTAL 070 - CEP 87111-000 - SARANDI - PR

site: www.cms.pr.gov.br - e-mail: camaradesarandi@cms.pr.gov.br

Nº 7 / 03

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 007/2003.

APROVADO EM 25 / 08 / 2003
POR Maioria 9 x 3

Súmula:- Dispõe sobre Rejeição do "VETO Nº 001/2003" Aposto ao Artigo 11, da Lei Municipal nº 1050/2003, que Dispõe sobre o Serviço Funerário e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e o Senhor Presidente, no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas, em especial pelo Art. 18, Incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município, Promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica, por força deste Decreto Legislativo, de conformidade com o que dispõe o Art. 75, do Regimento Interno desta Casa de Leis, Rejeitado o "VETO Nº 001/2003" Aposto ao Artigo 11, da Lei Municipal nº 1050/2003, que Dispõe sobre o Serviço Funerário e dá outras providências.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal, aos 19 dias do mês agosto do ano de 2003.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

José Duarte, Presidente

João Dutra Netto, Vice-Presidente

Aparecida Rodrigues Schwarz, Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI * ESTADO DO PARANÁ * FLS